



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL - SELOG/SR/PF/RR

Processo nº 08485.004967/2021-18

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de boas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. No contexto, o presente documento objetiva apontar a solução que melhor atenda ao interesse da Administração em face da demanda da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de Roraima, formalizada por intermédio do **Documento de Formalização da Demanda nº 20080422-SELOG/SR/PF/RR**.

1.3. Esta análise é pautada pelas diretrizes traçadas na instrução normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

1.4. Os serviços referenciados neste estudo, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, visto que a contratação pretendida possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

* ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO *

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS e vetores urbanos por meio de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização) para atender as instalações da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e da Base Macuxi da DRE em Boa Vista, da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima e do Posto Avançado em Bonfim, com fornecimento de todos os materiais necessários, o emprego de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço, por um período de 12 meses, justifica-se ante a necessidade de garantir a qualidade e bom estado da infraestrutura das respectivas áreas pertencentes ao patrimônio da SR/PF/RR, sem a presença indesejável de insetos, pragas e roedores capazes de transmitir diversas doenças e comprometer a saúde e qualidade de vida dos servidores, usuários e demais colaboradores.

2.2. Visa, nesse sentido, a promoção de ambientes agradáveis, saudáveis e higiênicos para o desempenho das atividades essenciais operacionais e administrativas no âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima.

2.3. Ademais, fornecer um ambiente limpo e protegido é muito importante para que se preserve o bem-estar e a saúde das pessoas que convivem no local. Muitas doenças se disseminam com maior facilidade em ambientes com pouca higienização, decorrentes de proliferação de pragas.

2.4. Com base na entomologia e na biologia, para cada tipo de praga nociva há um combate específico de acordo com o comportamento da espécie e grau de infestação, os quais requerem a concorrência de um serviço especializado. Insetos, roedores e outras pragas urbanas devem ser combatidas pelas seguintes razões:

2.4.1. Causam incômodos e desconforto;

2.4.2. Comprometem as condições higiênicas dos alimentos, da água, dos equipamentos e do meio ambiente;

2.4.3. São transmissores mecânicos e biológicos de inúmeras doenças sendo algumas delas fatais;

2.4.4. A presença física deles denigra a imagem e afeta a reputação do estabelecimento;

2.4.5. Ambientes de uso coletivo estão sujeitos à transmissão de doenças e epidemias;

2.4.6. O Decreto nº 9.507, de 2018, que trata da contratação através da execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares às atividades fins do órgão, e a Instrução Normativa/MP/SEGES nº 05/2017, com suas atualizações, que regulamentam os procedimentos para a terceirização dos serviços, dá o amparo legal para a contratação de tais serviços.

2.5. A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, uma vez que:

- 2.5.1. Será exercida dentro dos limites dos imóveis da SR/PF/RR, por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
 - 2.5.2. A utilização de pessoal qualificado e equipamentos adequados no ambiente dos imóveis refletirão nos resultados produtivos e melhoria do atendimento prestado à sociedade;
 - 2.5.3. Não implicará em custos com contratação, treinamento e administração de mão de obra;
 - 2.5.4. Os padrões aqui definidos contam com especificações usuais no mercado e permitirão a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
 - 2.5.5. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;;
 - 2.5.6. Tratando-se de adoção da modalidade de pregão na forma eletrônica, por ser realizado à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade;
 - 2.5.7. O objeto em comento será consolidado em um único grupo, visando à obtenção de economia processual;
 - 2.5.8. A contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização), com o fornecimento de todos os materiais e produtos necessários à sua execução é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores e visitantes; se mostra vantajoso e mais econômico por demandar um processo licitatório a menos, e por tratar-se de serviço especializado, que deve atender às exigências da Anvisa.
- 2.6. Referida contratação guarda consonância com o planejamento estratégico desta Superintendência Regional.
 - 2.7. A contratação adotará como regime de execução conforme o caso, a Empreitada por Preço Global por Grupo Único visando facilitar a logística e execução dos trabalhos, com adjudicação por preço global se via pregão eletrônico.

3. PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICADOS A CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação/execução dos serviços de serviço de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização) de que trata este estudo deverá atender às disposições contidas nos seguintes normativos, que disciplinam os serviços em questão de acordo com sua natureza:
 - 3.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
 - 3.1.2. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
 - 3.1.3. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
 - 3.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
 - 3.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
 - 3.1.6. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
 - 3.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.1.8. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
 - 3.1.9. Decreto-lei nº 5.542, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 3.1.10. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;
 - 3.1.11. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras

no âmbito da administração pública federal;

- 3.1.12. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 3.1.13. Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.14. Instrução Normativa SEGES/MP nº 1, de 29 de março de 2018. Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações e sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 3.1.15. NBR 15584 – Controle de vetores e pragas urbanas (Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas-ABNT);
- 3.1.16. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Ministério do Trabalho e Emprego- MTE/Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST);
- 3.1.17. NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (Ministério do Trabalho e Emprego- MTE/Secretaria de Segurança e Saúde);
- 3.1.18. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. (Ministério do Trabalho e Emprego- MTE/Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST);
- 3.1.19. RDC nº 34, de 16/08/2010, do Ministério da Saúde – Regulamento técnico para Produtos Saneantes Desinfestantes;
- 3.1.20. RDC nº 59, de 17/12/2010, da ANVISA – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes;
- 3.1.21. RDC nº 52/2009 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;
- 3.1.22. Lei nº 6360, de 23/09/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os produtos saneantes;
- 3.1.23. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 – Critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;
- 3.1.24. Decreto nº 2.657, de 03/07/1998 – Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho.
- 3.1.25. Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (Contratos Continuados);

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Por se tratar de um serviço de grande relevância para a instituição, o período inicial de contratação deverá ser de natureza continuada, sendo de 12 (doze) meses o período inicial, de modo a viabilizar melhores condições de execução, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses sendo previsto o reajuste dos valores conforme variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA . Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.2. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.3. Tem-se ainda como principais requisitos para esta contratação a utilização de tecnologias e práticas inovadoras que possam agregar produtividade aos serviços ofertados, oferecendo maior qualidade aliado a menores custos. Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no Termo de Referência.
- 4.4. Para o controle de vetores e pragas urbanas os serviços serão executados conforme descrição abaixo:
 - 4.4.1. PLANEJAMENTO (Define previamente todo o conjunto de ações que serão desenvolvidas):
 - 4.4.1.1. Conhecimento das Instalações: Será realizado o mapeamento das instalações para definição dos pontos críticos de infestações e/ou de risco potencial de pragas.
 - 4.4.1.2. Inspeção: Nesta etapa, serão identificados os sinais das diversas pragas, suas vias de acesso

e de trânsito, locais de abrigo e de alimentação e dificuldades de operacionalização da intervenção.

4.4.1.3. Coleta e Identificação das pragas: Coletaremos o material cuja identificação seja duvidosa ou desconhecida, que permitam a um especialista reconhecer a praga. A identificação é de extrema importância, pois cada praga apresenta peculiaridades comportamentais e de hábito, cujo conhecimento poderá ser determinante para o sucesso do controle.

4.4.1.4. Determinação do grau de infestação: Embora seja uma avaliação subjetiva e relacionada com o tipo de atividade do cliente ou de cada área, definiremos os graus de criticidade para cada local (Pouco crítico, Crítico, Muito crítico). A definição dos graus de criticidade terá valor na operacionalização das ações de controle, diferenciando-as para cada local em termos de técnicas de controle, periodicidade, frequência e intensidade de eventuais aplicações de inseticidas, inspeções, etc. e utilização de determinadas armadilhas e equipamentos de controle.

4.4.1.5. Cronograma de atividades: Estabeleceremos a periodicidade das várias formas de intervenção que serão utilizadas dentro do Manejo Integrado de Pragas. Este cronograma poderá variar de acordo com os níveis de infestação dos locais e dos resultados já obtidos

4.4.2. IMPLANTAÇÃO (será a execução do serviço em si):

4.4.2.1. Preparação dos locais: Esta ação visa permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança (tanto para os controladores como para os colaboradores das áreas) e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado. A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do controle, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens delicados ou que possam deteriorar, limpeza prévia dos locais, acondicionamento correto do lixo, remoção de entulhos, o descarte dos resíduos deve ao disposto em legislação vigente e o controle químico deve ser empregado conforme legislação específica vigente apenas com produtos regularizados pelo Ministério da Saúde, entre outros.

4.4.2.2. Instalação de dispositivos para controle: Dentro da metodologia de controle, serão incluídas a instalação de armadilhas (porta iscas, placas de cola, gaiolas, atrativos físicos e alimentares, etc.) e serão recomendados dispositivos relacionados com as medidas de controle definidas (barreiras físicas como telas, grelhas, fios, vedações, cortinas de ar, entre outros).

4.4.2.3. Critério de escolha das formulações de inseticidas e equipamentos: Serão relacionados diretamente com o tipo de praga e o tipo de ambiente, para que se possa obter uma intervenção segura e eficaz, utilizando-os somente onde e quando necessário, preservando assim o meio ambiente e os colaboradores da contratante. Utilizaremos apenas formulações devidamente registradas pelo Ministério da Saúde.

4.4.2.4. Treinamento de colaboradores: Dentro do conceito de interação entre cliente e prestador de serviços, serão promovidos treinamentos periódicos aos colaboradores (Responsáveis de áreas) da contratante. Uma orientação mínima será apresentada para permitir que conheçam os problemas e saibam como atuar de forma participativa para sua solução. Estão inclusos o reconhecimento e biologia das pragas, sinais indicativos de sua presença, enfermidades e problemas causados pelas pragas, como proceder para minimizar os problemas, toxicologia dos defensivos, medidas de segurança, entre outras.

4.4.2.5. Ações Corretivas: Deverão ser corrigidas as inconformidades, ou seja, tudo aquilo que está errado. Preventivas: Deverão ser adotadas medidas que dificultam, impedem, ou não estimulam o acesso das pragas no ambiente.

4.4.2.6. Participativas: É o conjunto das ações de controle que envolve a participação harmônica e integrada de todos os colaboradores das áreas visando minimizar o problema de pragas. A participação efetiva implicará em sensibilizar os colaboradores, através de informativos periódicos, a atuar não apenas em seu local de trabalho, mas também no seu dia a dia doméstico.

4.4.3. MONITORAMENTO/ANÁLISE/AVALIAÇÃO/INTERVENÇÃO (É o acompanhamento sistemático dos resultados do Manejo Integrado de Pragas-MIP. Avalia a eficácia das ações instituídas e fornece subsídios para programar futuras intervenções e eventuais alterações):

4.4.3.1. Designação de Responsáveis de área: São colaboradores da contratada, devidamente treinados para atuar como observadores de pragas em sua área de trabalho. Recebem uma planilha simples para anotar ocorrências de pragas em tempo real (exatamente quanto ocorrem) e poderão fornecer eventuais sugestões suas e de seus colegas para melhoria do MIP.

4.4.3.2. Controles: Planilha de inspeção (pragas em geral). Elaboração de uma planilha simples específica para o registro de aparecimento de pragas em determinado período, para cada área. Este registro será preenchido pelo "Responsável de área".

4.4.3.3. Planilha de acompanhamento de campo (roedores). Através de uma planilha de campo serão registrados o consumo e/ou captura de roedores, em cada área (de acordo com o mapeamento

realizado). As vistorias e o preenchimento da planilha serão realizadas periodicamente por funcionário da CONTRATADA.

4.4.3.4. Relatórios técnicos: Serão elaborados relatórios específicos que detalham as áreas tratadas, produtos utilizados, problemas ocorridos, etc. com análise de resultados por áreas.

4.4.3.5. Relatório gerencial: É o resumo de todas as atividades de controle apresentado ao responsável pela instituição. Serão emitidos trimestralmente, reportando resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências, etc. Mostra a evolução do manejo integrado de pragas.

4.4.4. **DESRATIZAÇÃO:** No serviço de desratização para o controle de roedores é necessário que todos os produtos empregados estejam devidamente acondicionados em porta-isca, ambiente externo (porta isca cápsulas) e ambiente interno (porta isca de cola adesiva). Todos as iscas devem ser numeradas e mapeadas. Periodicamente as iscas devem ser substituídas, para que estejam sempre frescas e disponíveis aos roedores. As manutenções periódicas para controle de roedores devem ser executadas **em intervalos mensais a fim de garantir a eficácia do serviço**, com substituição das iscas consumidas ou deterioradas, o mesmo ocorrendo com as iscas instaladas em forro/laje e nas caixas de passagem de esgoto. Os produtos empregados (blocos parafinados ou granulados), devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. A empresa contratada deverá efetuar vedações necessárias em toda área, bem como, informar ao responsável pela contratação dos serviços quanto às medidas preventivas, necessidades de eliminação de abrigos e estocagem de produtos consumíveis, tudo para um bom andamento dos serviços, bem como, retirar os animais mortos em decorrência dos produtos utilizados. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Obs: A empresa contratada não deve empregar pó raticida.

4.4.5. **DESINSETIZAÇÃO:** No serviço de desinsetização para o controle de insetos rasteiros e voadores, deverá ser utilizado gel inseticida, pulverização, micropulverização e atomização. A pulverização ou micropulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno e no ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização ou atomização, ambas com aspersão de inseticida em solução aquosa se baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato. Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco; nos maquinários e equipamentos eletro-eletrônicos deverá ser realizada a aplicação de gel específico para baratas e formigas. Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade. Nas áreas de confecção e depósitos de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereçam risco de contaminação de alimentos. Nas dependências ocupadas, os móveis precisarão ser afastados das paredes pela CONTRATANTE para melhor aplicação dos produtos. As manutenções periódicas para controle de roedores devem ser executadas **em intervalos mensais a fim de garantir a eficácia do serviço**.

4.5. A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, pragas etc, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE. A correção para as falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação por parte da CONTRATANTE.

4.6. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital, a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

4.6.1. Comprovar que possui condições satisfatórias ao seu funcionamento (Alvará de funcionamento, Licença sanitária e Ambiental ou termo equivalente);

4.6.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente** do seu responsável técnico, em plena validade;

4.6.3. **Comprovação de capacidade técnica da empresa**, por meio de **atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, atestando que a empresa executou serviços compatíveis em características, em quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo total da área prevista, por período não inferior a **2 anos**;

4.6.4. **Comprovação de capacidade técnico-profissional de profissional** pertencente ao “quadro permanente” da empresa, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, **devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho**, conforme prevê o Art. 8º da Resolução RDC nº 52/09 ANVISA.

4.6.5. **Atestado** de visita e vistoria, emitido e assinado pelo representante da SR/PF/RR por ocasião da visita ao local do serviço **ou Declaração** de dispensa de visita e vistoria;

4.6.6. **Declaração** da empresa de que possui pessoal e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando a SR/PF/RR o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir condições inadequadas/insatisfatórias.

4.6.7. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observadas

no que couber, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, as legislações ambientais e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto 9.178, de 23 de outubro de 2017.

4.6.8. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.

4.6.9. E ainda, a contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente o seguinte:

- 4.6.9.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- 4.6.9.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.6.9.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança.

5. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS – LOCAIS E ÁREAS

5.1. Os serviços de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização) serão efetuados conforme unidades e áreas detalhadas abaixo:

UNIDADE	Descrição	Area (m ²)	Área por unidade (m ²)		Endereço
			Requisição mínima	Requisição máxima (3 aplicações em 12 meses)	
SR/PF/RR (sede)	Subsolo	2.490,75	15.000	45.000	Avenida Brasil, 551 – 13 de Setembro, Boa Vista/RR
	Térreo	2.880,55			
	1º pav.	2.257,75			
	2º pav.	2.225,10			
	Canil	129,36			
	Pátio de apreensões	4.269,09			
	Depósito (prox. ao canil)	168,54			
	Guarita de veículos	11,40			
	Guarita de pedestres	11,25			
	Edícula	367,02			
	Abrigo do gerador	137,09			
	Comando de irrigação	8,70			
	Casa de máquinas	18,17			
	Poço artesiano	5,31			
	Tanque	7,39			
Bomba	12,53				
BASE MACUXI DA DRE	Pav. Inferior	198,00	500,00	1.500,00	* Boa Vista
	Pav. Superior	85,00			
	Terreno (descontando a projeção do pav. Inferior)	217,00			
Área Total - Unidades em Boa Vista			15.500,00	46.500,00	
DPF/PAC	Delegacia (Edificação)	460,00	1.160,00	3.480,00	Av. Panamericano, s/n, Centro, Pacaraima/RR
	Delegacia (Jardim central)	120,00			
	Casas funcionais (145 m ² cada) – Total de 4	580,00			
BONFIM	Delegacia (Edificação)	460,00	1.160,00	3.480,00	Rodovia 401, s/n – Km 125, Bonfim/RR
	Delegacia (Jardim central)	120,00			
	Casas funcionais (145 m ² cada) – Total de 4	580,00			

*Sigilo das informações

5.2. A requisição mínima refere-se a área total de cada unidade.

5.3. A requisição máxima refere-se a área total multiplicada por 3 (três) parcelas de prestação de serviços que corresponde ao número de aplicações previstas em 12 meses, sendo **46.500,00 m²** relativo as unidades em **Boa Vista** e **3.480,00 m²** referente cada unidade localizadas em **Pacaraima** e **Bonfim**.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, que têm expertise nesse tipo de serviço, com emprego de mão de obra qualificada, dentro das diretrizes a serem traçadas, bem como tenha logística adequada para a prestação de serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas.

6.2. Consideradas as propostas de preços de empresas do ramo tem-se que referida contratação poderia se dar mediante:

6.2.1. Contratação direta em razão do valor, considerada proposta de preços que se enquadre nos limites do art. 24, II, da Lei 8.666/93, desde que preenchidos os requisitos para contratar com a Administração Pública, inclusive quanto aos que se referem a qualificação técnica necessária OU, caso contrário;

6.2.2. Pregão eletrônico, regido pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 2005, considerados os preços unitários e total estimados do mapa comparativo de preços;

6.3. A contratação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, cujos serviços enquadram-se nos pressupostos de execução indireta do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.4. A solução para a contratação dos serviços foi determinada em razão das especificidades de cada unidade da Polícia Federal no Estado de Roraima, incluindo as instalações físicas e as áreas existentes.

6.5. Em relação à duração do futuro contrato, estima-se deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 meses.

6.6. A contratação proposta no tocante à singularidade do serviço, se configura como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

7.1. O preço global está estimando em R\$ 47.348,40 (quarenta e sete mil, trezentos quarenta e oito reais e quarenta centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A presente contratação visa selecionar pessoa jurídica capaz de prestar os SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS e vetores urbanos por meio de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização) nas instalações da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Roraima e da Base Macuxi, ambas em Boa Vista, da Delegacia de Polícia Federal em Pacaraima e do Posto Avançado em Bonfim, com fornecimento de todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos e peças observadas a qualificação e quantidades previstas.

8.2. Os serviços serão realizados em até 03 (três) etapas/aplicações, com intervalo de 120 (cento e vinte) dias cada uma.

8.3. A 1ª (primeira) aplicação deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado pela empresa contratada e aceitas as justificativas pela SR/PF/RR.

8.4. Os custos das 03 (três) etapas e das manutenções mensais (Itens 4.4.4 e 4.4.5) deverão estar previstos na proposta da empresa, não cabendo a SR/PF/RR nenhum pagamento complementar.

8.5. As aplicações serão realizadas sob demanda, com emprego de recursos próprios, inclusive produtos, em todas as áreas internas e externas das unidades conforme descrição dos serviços, garantia e condições constantes deste e do termo de referência.

8.6. A contratada deverá fornecer garantia de 60 (sessenta dias) dos serviços realizados, logo, caso haja incidências das pragas, a contratada deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sanar todas as solicitações contidas na notificação.

8.7. Para o êxito da contratação e execução dos serviços é primordial a participação de todos os atores da Polícia Federal para o sucesso, com especial atenção dos Fiscais, Gestores e Prefeito (Gestor Predial).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis.

9.2. Todavia, diante das peculiaridades do objeto, e que a solução para a contratação deve ser em conjunto, optou-se pelo agrupamento de itens (Adjudicação em grupo), visando a otimização dos recursos humanos e de logística, pois dessa forma assegura-se ser técnica e economicamente viável, não havendo perda de escada, com melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.3. Destacamos também, que é imprescindível, que a mesma empresa preste os serviços de DEDETIZAÇÃO (desratização e desinsetização), não podendo esses dois métodos serem realizados por empresas diferentes, vez que pode ser prejudicial para a Administração a contratação de diferentes empresas para prestação do serviço no mesmo local. Até mesmo em questão de falhas na execução, caso empresas diferentes realizem os métodos, não será possível estabelecer em qual método houve avarias ou danos, prejudicando a fiscalização e gestão do contrato. Mesmo se prestassem o serviço em dias diferentes, não seria interessante para o órgão, vez que este, geralmente, paralisa suas atividades para a realização da aplicação, não sendo interessante duas paralisações na semana/mês, para serviços tão similares, considerando que o órgão realiza atendimento ao público, recebendo, diariamente, a presença de cidadãos pelos mais diversos motivos.

9.4. Ressalte-se que o parcelamento do objeto possibilita a contratação de mais de uma empresa por microrregião o que poderia acarretar elevado custo de administração, além de demandar esforços gerenciais adicionais no controle e coordenação de 2 ou mais contratos, passível de comprometer a qualidade e a efetividade dos resultados esperados pela SR/PF/RR, causando assim prejuízo ao erário.

9.5. A atribuição dos serviços em cada município por unidade da PF visa facilitar a Gestão e Fiscalização contratual, uma vez que existe uma diferença numérica acentuada entre os trabalhos desenvolvidos na capital e o previsto no interior do Estado.

9.6. Logo, tratando-se de Pregão, este será realizado em um único Grupo com pacote de serviços individual para as unidades da PF por município, visando facilitar a logística e execução dos trabalhos, bem como atender as especificidades de cada unidade da Polícia Federal neste Estado.

9.7. O Agrupamento dos itens visa a redução dos custos na prestação dos serviços e precipuamente a inoportunidade de que empresas ofertem propostas somente para os serviços de maior volume ou mais “atrativos” do ponto de vista técnico e econômico delas, evitando-se assim a possibilidade de item deserto no certame.

9.8. E ainda, baseando-se no preceito da busca pela Administração de alcançar o melhor resultado possível na prestação dos serviços, eficiência e eficácia e que os serviços a serem executados estão intrinsecamente relacionados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. As edificações que abrigam repartições públicas como quaisquer outras, prescindem de condições regulares de higiene e salubridade.

10.2. Existe farta legislação a respeito desse tipo de contratação - execução indireta e sem dedicação exclusiva de mão de obra, com decisões do Tribunal de Contas da União e manifestações da Consultoria Jurídica, embasando novas contratações nessa modalidade, de forma a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a aplicação dos programas de governo.

10.3. A contratação pretendida visa atender às necessidades do órgão no que se refere à perfeita execução dos serviços, favorecendo o desempenho das atividades fim e meio da Polícia Federal no Estado de Roraima.

10.4. Nesse contexto, não resta dúvidas que a Polícia Federal necessita firmar tal contratação, podendo assim realizar suas atividades institucionais respaldadas em condições melhores físicas e ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Para a execução do contrato, não há a necessidade de adequações físicas nas instalações do órgão.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Por todo o exposto, a contratação pretendida não é apenas viável, mas imprescindível para manutenção da saúde e bem estar dos servidores e usuários dos serviços públicos, a garantia da atuação da Polícia Federal no âmbito de suas atividades, fazendo-se sempre uso da dinâmica de melhor atendimento e utilização dos recursos públicos.

Equipe de Planejamento da contratação

IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO Mat. 11.863 (documento assinado eletronicamente)	ROBERCIL PIMENTEL TRAJANO Mat. 9006854 (documento assinado eletronicamente)	RONALD RAMIRO RAMOS Mat. 20.321 (documento assinado eletronicamente)
<u>ivo.ilpr@pf.gov.br</u> <u>Membro da Equipe de Fiscalização:</u> <u>SIM</u>	<u>robercil.rpt@pf.gov.br</u> <u>Membro da Equipe de Fiscalização:</u> <u>SIM</u>	<u>ronald.rrr@pf.gov.br</u> <u>Membro da Equipe de Fiscalização:</u> <u>NÃO</u>



Documento assinado eletronicamente por **RONALD RAMIRO RAMOS, Chefe de Setor**, em 10/01/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERCIL PIMENTEL TRAJANO, Agente Administrativo(a)**, em 11/01/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVO LAMARK PEIXOTO RIBEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 11/01/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21009738** e o código CRC **E3515EAB**.

Referência: Processo nº 08485.004967/2021-18

SEI nº 21009738

Criado por [ronald.rrr](#), versão 16 por [salgado.rss](#) em 06/01/2022 11:57:59.